



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 11 de abril de 2024 - Ano14 - Edição 1628-A



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, de 10 de abril de 2024, para representações junto ao CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/ FUNDEB DE SUMARÉ(SP).

A Secretaria Municipal de Educação em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e de acordo com a Lei Municipal nº 6542/2021 de 26 de março de 2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital para as indicações de novos membros para composição do CACS/FUNDEB:

a)2 (dois) representantes dos responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município em processo eleitoral sob a competência da Secretaria Municipal de Educação: -2 titulares e 2 suplentes;

b)2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Em processo eleitoral sob a competência da Secretaria Municipal de Educação: -2 titulares e 2 suplentes;

DOS IMPEDIMENTOS

Importante considerar os impedimentos para se integrar o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/ FUNDEB DE SUMARÉ(SP), conforme Art.3º da Lei Municipal 6542/2021:

I- Titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados;

IV- Responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a)exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b)prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

E, segundo IV do §2º do Art. 34 da Lei Federal 14 113/2020 é vedada a participação de entidades beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração do município a Título oneroso.

DA INSCRIÇÃO

Os/as interessados/as em participar do processo eletivo na condição de candidato/a deverão preencher a ficha de inscrição no período de 10 de abril de 2024 a partir das 9h00, até 15h00 de 13 de abril de 2024 estando disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/hLBnNajtwpLwZNBUA>



A relação das inscrições deferidas para os cargos serão divulgadas no Diário Oficial de Sumaré até o dia 16 de abril de 2024.

DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral para representantes dos responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município ocorrerá no dia 18 de abril de 2024 das 9h às 13h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Sumaré, sito à Av. Brasil nº 1.111 - Nova Veneza – Sumaré (SP).

O processo eleitoral para representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município ocorrerá na noite de 18 de abril de 2024 das 19h às 20h30 na E.M. Dr. Leandro Franceschini, situada na Rua Geraldo de Souza, 157/221 Jardim São Carlos – Sumaré(SP).

Para votar, o eleitor deve ser do mesmo segmento da candidatura. No caso de responsável por alunos da Educação Básica indicar o/a aluno/a e comprovar a responsabilidade. No caso de Estudante, comprovar o vínculo com a Secretaria Municipal de Educação. Inobstante, devem comprovar suas identidades e capacidades eleitorais. No caso de estudante ser maior de idade ou emancipado.

Cada cargo receberá apenas votos dos seus respectivos pares. Por isso cada eleitor/a receberá a cédula apenas para o cargo referido.

O processo de eleição na SME será organizado por representante da SME.

DA APURAÇÃO

A apuração será realizada por cada instância responsável pelo processo, o critério de desempate será a maior idade.

DOS RESULTADOS

Para os cargos em eleição, quem obtiver a maior quantidade de votos será considerado o representante titular e o segundo será o suplente.

Caso não exista candidato/a para algum dos cargos, a Secretaria Municipal de Educação realizará a indicação para atender o ditame legal.

Os resultados serão publicados até dia 23 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

DA PUBLICIDADE

Serão encaminhadas cópias deste edital para e-mails de todas as escolas da rede municipal de ensino, devendo, o diretor de cada unidade, encaminhar e dar ciência a todos os interessados.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

	Descrição do Processo	Data	Local
1	Período de Inscrição via formulário "online" de:	De 10/04/2024 a partir das 9h; até 13/04/2024 até 15h00.	Via internet no endereço: https://forms.gle/hLBnNajtwpLwZNBUA 
2	Análise, deferimento e divulgação das inscrições.	Até 16/04/2024	SME
3	Eleição/Apuração dos segmentos	18/04/2024	Responsáveis Alunos na SME das 9h as 13h Alunos na E.M. Dr. Leandro Franceschini das 19h as 20h30
4	Divulgação dos Resultados	até 23/04/2024	SME e Diário Oficial
5	Convocação para os membros eleitos em seus segmentos	24/04/2024	

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Chamamento Público.

Sumaré, 08 de abril de 2024.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a realizar-se no dia 12/04/2024, sexta-feira, às 18h00min no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré.

Sumaré, 27 de março de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato nº 21
De 08 de Abril de 2024

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 1.192
Numero total de Notificações administrativa por não identificar condutor CNPJ “NIC”: 429
Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 1.296
Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 102.365,63
Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 481.013,72
Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas RENAINF: R\$ 4.585,89

ROBERTO BATISTA VENSEL
Secretário Municipal



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.185, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto no Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.01/0004.0122/0008.2005/3.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	772	04.110.0000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.01/0004.0122/0008.2005/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ	770	04.110.0000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 11 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

TRAILER CADASTRO ÚNICO NOS BAIRROS



PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMA E BENEFÍCIOS SOCIAIS

USF NOVA TERRA - JARDIM NOVA TERRA
DIAS 11 E 12 DE ABRIL

SENHAS LIMITADAS
DISTRIBUIÇÃO ATÉ 12H

O TRAILER DA UNIDADE ESTARÁ NA
RUA LUIZ MATIAS DA SILVA, 428 - JARDIM NOVA TERRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CPF - RG - CARTEIRA DE TRABALHO - CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Cadastro Único
Conhecer para incluir



Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.

Instituto Bem Quer

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br